

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/17**

Em **13/12/2017**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 2846 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ – CEP: 25680-276, são registrados os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS “MOCHILAS E MACACÕES” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **069/17**, Processos Administrativo n.º **21484/17** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **MARCA D'ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.377.518/0001-21, Inscrição Estadual nº 062227927.00-63, com sede na Rua Quatro – 35 – Conj. Habitacional Nova Pampulha – Ribeirão das Neves – MG, representada pelo Sr. Roberto Winning, portador do CPF nº 504.512.786-15 e da C.I.: M-3.150.698/SSP-MG

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0281

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 21484/17, pregão n.º 069/17, realizado em 18/10/2017, Empresa: MARCA D'ÁGUA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	MOCHILA AZUL - BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, - NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 60CM X 30CM ALTURA,C/ ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER PLÁSTICO RESISTENTE,C/ ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA P/ AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E C/ O LOGOTIPO DO SAMU,CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO,SOBRE A TAMPA SUPERIOR,C/ 2 REPARTIÇÕES C/ BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO,NA COR AZUL	UNIDADE	04	197,75
02	MOCHILA VERMELHA - BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, - NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 60CM X 30CM ALTURA,C/ ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER PLÁSTICO RESISTENTE,C/ ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA P/ AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E C/ O LOGOTIPO DO SAMU,CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO,SOBRE A TAMPA SUPERIOR,C/ 2 REPARTIÇÕES C/ BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO,NA COR VERMELHA	UNIDADE	04	197,75
03	MOCHILA VERDE (MEDICAÇÕES) - BOLSA TIPO MOCHILA P/ ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, - CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA,TAMANHO 50 X 30 X 30CM,C/ 2 REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS C/ VELCRO),NA COR VERDE C/ 15 BOLSOS EM CADA FACE DAS REPARTIÇÕES INTERNAS,EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE,C/ BORDOS,C/ COSTURA E REFORÇO.FECHAMENTO DOS BOLSOS INTERNOS C/ LAPELA E VELCRO.FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA C/ 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOD C/ COSTURA E REFORÇO C/ ABERTURA SUPERIOR.FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA C/ 12 PRESILHAS EM VELCRO P/ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS,EQUIPOS DE SORO,ETC.BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA,NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 30CM X 60CM X 30CM ALTURA C/ ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA P/ AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA,C/ O LOGOTIPO DO SAMU,CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO,SOBRE A TAMPA SUPERIOR,C/ 2 REPARTIÇÕES C/BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO,NA COR VERDE	UNIDADE	04	242,00
04	MOCHILA AMARELA - BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA - NAS	UNIDADE	04	237,00

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9231

	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 60CM X 30CM ALTURA, C/ ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA P/ AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E C/ O LOGOTIPO DO SAMU, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO, SOBRE A TAMPA SUPERIOR, C/ 2 REPARTIÇÕES C/ BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO, NA COR LARANJA			
05	MACACAO (SAMU) TAM. EXG - - CONFECCIONADO EM POLYCOTTON OU ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DA COXA COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATELASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE DE CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGA NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR BRANCA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO; MARCAS NO BRAÇO DIREITO, COSTAS E NO LADO ESQUERDO DO PEITO BORDADOS E BOLSO ESQUERDO COM FECHAMENTO EM ZÍPER (FUNÇÕES BORDADAS CONFORME EM ANEXO - MÉDICO/ENFERMEIRO/AUX. DE ENFERMAGEM/MOTORISTA).	UNIDADE	35	331,83
		TOTAL GERAL:	R\$	15.112,05

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAIS DIVERSOS "MOCHILAS E MACACÕES"** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia do contrato de fornecimento;
- c) Cópia da nota de empenho;
- d) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) Certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: As Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP estão isentas de pagamento da taxa referida no parágrafo anterior;

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pelo servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

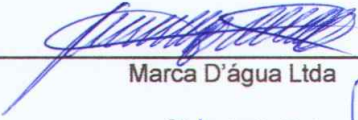
PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o **Sr. José Geraldo da Rocha**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo pelo **SAMU**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.;

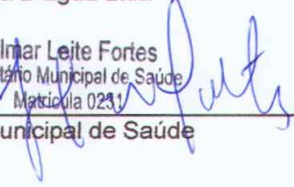
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.302.2008.2057.3390.30.00 fonte 14 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 13 de dezembro de 2017



Marca D'água Ltda



Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0231

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)  _____

2)  _____